



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PARECER Nº 19/2022

EMENTA: Parecer técnico. Análise das propostas comerciais. Pregão Eletrônico nº 16/2022.

Em atendimento ao contido no Despacho da Seção de Licitações e Contratos- SLC (SEI 3162199), informamos que foram analisados pela equipe de planejamento os Grupos 1, 2, como também o item 17, considerando os documentos acostados aos autos para emitir o presente parecer técnico de orientação ao julgamento da proposta de preços do certame em tela, cf. segue abaixo:

1. DA ANÁLISE TÉCNICA - GRUPO 1 (ITENS 1 a 7):

Após questionamento da licitante ALPHAPRINT (doc. SEI 3158508) foi realizada diligência para solicitação de documentos faltantes junto a primeira colocada. Esta enviou novos documentos através de e-mail (doc. SEI 3162346), os quais foram novamente questionados pela empresa supra (doc. SEI 3162356).

Feita a análise dos documentos fornecidos pela empresa, e ainda dos questionamentos, retificamos o Parecer 4 (doc. SEI 3153307) de forma que pronunciamos-nos **favoráveis à DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta (SEI 3152292) da empresa **H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.258.798/0001-90**, no valor total **R\$ 79.117,00 (setenta e nove mil cento e dezessete reais)**, tendo em vista que a empresa NÃO forneceu o relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 16332:2014 para os itens analisados da marca Marzo - Imperia, não comprovando cumprir todas as especificações do Termo de Referência.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA - ITEM 17 AVULSO:

Ratificando o Parecer 4 (doc. SEI 3153307) pronunciamos-nos **favoráveis à classificação e aceitação** da proposta (SEI 3152292) da empresa **H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.258.798/0001-90**, no valor total **R\$ 11.382,00 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais)**, tendo em vista que a empresa comprovou cumprir todas as especificações do Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA - GRUPO 2 (ITENS 8 e 9):

Pronunciamos-nos **favoráveis à DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta (doc. SEI 3162189) da empresa **H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.258.798/0001-9**, no valor **R\$ 38.445,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, tendo em vista que a empresa comprovou NÃO cumprir todas as especificações do Termo de Referência, pelos mesmos motivos do GRUPO 1.

Equipe de Planejamento

Em 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA LIRA DE CARVALHO, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 30/11/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA, Supervisora**, em 30/11/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3162461** e o código CRC **AF3B0EEA**.